LEI MUNICIPAL Nº 2972 DE 04 DE MAIO DE 2018

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "RUA DE LAZER" NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA DA BARRA EM BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à criação do programa "Rua de Lazer", para incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, de cultura e esportivas para integração da família do Distrito da Califórnia da Barra.

Art. 2º - Para efeito desta lei o programa "Rua de Lazer" será efetivado através do fechamento de parte da via pública da Rua Presidente Costa e Silva situada no Distrito da Califórnia da Barra, que abrange o trecho da rua 27 até a rua 29.

Parágrafo Único – O fechamento da via pública será realizado todo segundo e quarto domingo do mês com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Rua de Lazer" e o horário de funcionamento do programa, que será das 08h00min às 18h00min.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de brinquedos. Equipamentos de lazer, de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do programa.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das parcerias prevista no caput o Poder Executivo poderá disponibilizar recreadores e outros profissionais para atuarem na "Rua de Lazer", além das garantias necessárias para o fechamento da via e a necessária sinalização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 021/2018
Autor: Paulo Cézar Vieira De Almeida